



Extratos de Contratos



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ Nº.: 13.915.665/0001-77,
CONTRATADO: **MARK SAULO DE MENEZES**, CPF: 014.964.985-18. Objeto:
Contratação de pessoa física para locação do imóvel de propriedade do LOCADOR,
situado à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 207, Centro, neste município, destinado
ao funcionamento da Garagem Municipal dos Veículos da Prefeitura Municipal.
Dispensa nº. 001/2020. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Valor Global do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data de assinatura:
10/01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ Nº.: 13.915.665/0001-77,
CONTRATADA: **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME**, CNPJ:
09.289.052/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação
e manutenção de software destinado a gestão do ISSQN e emissão de nota fiscal
eletrônica. Dispensa nº. 002/2020. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal
nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete
mil e duzentos reais). Data de assinatura: 13/01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ Nº.: 13.915.665/0001-77,
CONTRATADO: **ANTÔNIO ALVES DE SOUZA**, CPF: 892.221.214-49. Objeto:
Contratação de pessoa física para locação do imóvel de propriedade do LOCADOR,
situado na Rua Marechal Castelo Branco, s/nº, Chorrochó-BA, destinado ao
funcionamento do CONSELHO TUTELAR. Dispensa nº. 003/2020. Fundamento
Legal: Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$
7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data de assinatura: 14/01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ Nº.: 13.915.665/0001-77,
CONTRATADO: **ANTÔNIO ALVES DE SOUZA**, CPF: 892.221.214-49. Objeto:
Contratação de pessoa física para locação do imóvel de propriedade do LOCADOR,
situado na Rua Chorrochó, nº. 2A, centro, Chorrochó-BA, destinado ao
funcionamento do CRAS SEDE. Dispensa nº. 004/2020. Fundamento Legal: Art. 24,
X da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 6.480,00 (seis mil
quatrocentos e oitenta reais). Data de assinatura: 14/01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP 48660-000 Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

CONTRATO Nº. 001/2020

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E O SR. MARK SAULO DE MENEZES, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 388.357.895-91 e R.G. nº 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o Sr. **Mark Saulo de Menezes Belfort**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.964.985-18, portador do RG de nº. 989499189 SSP/BA, residente e domiciliado na Travessa Cel. João Sá, s/nº, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **LOCADOR**, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam entre si, na forma do Parecer Jurídico (**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020 - DISPENSA Nº. 001/2020**).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente contrato, a **locação do imóvel** de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 207, Centro, neste município, destinado ao funcionamento da Garagem Municipal dos Veículos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. - A vigência da locação objeto do presente **Contrato** será de **12 (doze) meses**, ou seja, de **10/01/2020 a 31/12/2020**, podendo ser renovado por vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. - O valor global do aluguel é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser pago em **parcelas mensais**, no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. - Os recursos financeiros para locação são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Unidade: 09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classificação Funcional: 2202 MANUT. DOS SERV PÚBLICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.36



Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/LOCATÁRIO

5.1. - Obriga-se o **MUNICÍPIO** a cumprir todas as exigências dos poderes públicos, a que der causa, não devendo fazer modificações ou transformações no imóvel ora locado.

5.2. - O **MUNICÍPIO** não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o referido imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no prazo mencionado na Cláusula Segunda.

5.3. - As despesas de manutenção e conservação do imóvel objeto deste Contrato, tais com aquelas decorrentes de consumo d'água, esgoto e energia elétrica, além das taxas de contribuição e melhoria que vierem a ser instituídas sobre o imóvel locado, ficarão a cargo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. - Obriga-se o **LOCADOR** a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, os sistemas elétricos e hidráulicos, sob pena de glosa no valor mensal da locação para contemplar as despesas necessárias às correções para o seu bom funcionamento.

6.2. - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

6.3. - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

6.4. - Pagar as despesas extraordinárias de manutenção dos imóveis, estas entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel objeto da presente locação.

6.5. - Informar ao **LOCATÁRIO** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. Responsabilizando-se por quaisquer prejuízos gerados ao **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

7.1. - As benfeitorias necessárias realizadas pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com a Lei nº. 8.245/1991 e artigo 578 do Código Civil.

7.2. - O **LOCATÁRIO** fica desde já, autorizado a fazer no imóvel locado, as adaptações necessárias ao desempenho das suas atividades, desde que não comprometa a estrutura física do imóvel.

7.3. - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme laudo de vistoria do imóvel, realizado no momento da entrega, excetuando-se apenas os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

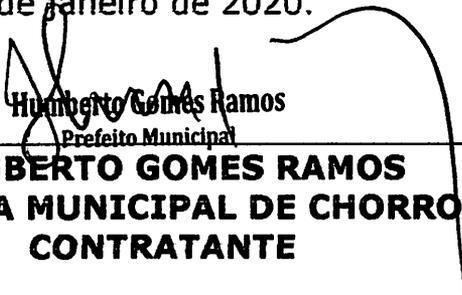
8.1. - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer das partes das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei supra mencionada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. - Fica eleito o foro desta Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

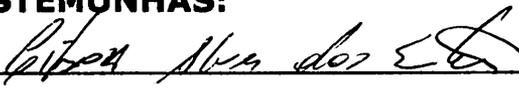
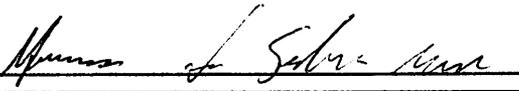
Chorrochó-BA, 10 de janeiro de 2020.


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE


MARK SAULO DE MENEZES BELFORT
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF/MF: 001.819.655-44
- 2)  CPF/MF: 063.427.485-83

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017